



TIPO DE DOCUMENTO:

POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CÓDIGO:

PL.COMP.004

TÍTULO:

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES

REVISÃO:

00

FOLHA Nº:

1 / 6

CONTROLE DE INFORMAÇÃO
SISTEMA ONEDRIVE

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
COMPLIANCERESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	CÓDIGO: PL.COMP.004	
	TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 2 / 6
	CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA ONEDRIVE		

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes para uma relação comercial saudável e transparente com os clientes com os quais as empresas Agis se relacionam, sejam eles do setor público ou privado, de forma a manter sempre o equilíbrio e a boa fé no relacionamento e respeitar os princípios éticos e valores das empresas Agis.

O cumprimento desta Política fortalece a ética, governança e eficiência, além de preservar a reputação e perenidade das empresas Agis, com o intuito de evitar, identificar e estabelecer penalidades por eventuais desvios e ilegalidades.

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Agis.

2. A QUEM SE APLICA ESTA POLÍTICA

Esta Política, assim como o Código de Ética e Conduta, se aplica a todos os acionistas, membros da diretoria, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e administradores, em todas as áreas de atuação e em todos os níveis da estrutura organizacional.

Também será aplicada aos consórcios, associações e sociedades das quais qualquer empresa Agis venha a fazer parte, podendo sofrer ajustes, desde que não sejam conflitantes com esta Política.

3. DEFINIÇÕES

Para facilitar a compreensão desta Política, seguem as definições mais importantes:

Agente Público: todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração – por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo – mandato, cargo, emprego ou função pública. Ainda, considera-se agente público quem seja membro de um partido político, candidato a cargo público ou exerça cargo, emprego ou função pública. Consideram-se exemplos de agentes públicos: policiais, bombeiros, militares, membros do poder legislativo, executivo e judiciário, fiscais, funcionários de hospitais públicos, secretárias e atendentes em órgãos públicos, nacionais ou internacionais, dentre outros.

Agis: Formada pelas empresas Agis Construção S/A, Agis Mineração Ltda. e Agis Sistemas Eletromecânicos Ltda., reunidas sob o controle da Holding Agrocap Participações Ltda.

Brinde: item sem valor comercial ou com valor de mercado inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas comemorativas ou eventos, e que contenham o logotipo da pessoa jurídica que o concede ou não, e que seja de caráter geral. São exemplos de brindes: agendas, canetas, cadernos, calendários, chaveiros, entre outros.

Canal Aberto: meio oficial de comunicação, confiável, imparcial, sigiloso e transparente, onde colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes, comunidade ou público interessado, enviam seus relatos para realizarem um elogio, sugestão, reclamação ou denúncia.

Cartel: é um acordo de cooperação entre empresas que buscam controlar um mercado, determinando os preços e limitando a concorrência.

Cliente: a outra parte ou participante de um negócio/contrato, seja público ou privado.

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	CÓDIGO: PL.COMP.004	
	TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 3 / 6
	CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA ONEDRIVE		

Colaborador: são todas as pessoas que trabalham para as empresas Agis, independentemente do cargo, função, atividade, tais como: diretores, funcionários, temporários, estagiários e jovens aprendizes.

Comitê de Ética e Conduta: é um órgão interno, estratégico e independente, composto pelo Presidente da Agrocap, Diretoria de *Compliance*, Diretores Executivos da organização e demais membros indicados pelo Presidente da Agrocap, para deliberar sobre os assuntos sensíveis que possam estar em desconformidade com o Código de Ética e Conduta, as políticas, procedimentos e a legislação.

Compliance: área responsável por garantir que as empresas Agis estejam em conformidade com o cumprimento da legislação, do Código de Ética e Conduta, das políticas, procedimentos e diretrizes. Dentre suas principais responsabilidades está o recebimento, investigação e apuração dos relatos, e atividades que auxiliem a corrigir e prevenir qualquer forma de desvio.

Conflito de interesses: utilizar cargo, função ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta para si ou para outrem, em conflito com os interesses da empresa.

Corrupção, Suborno ou Vantagem Indevida: Ação ou efeito de corromper, prometer, oferecer, dar ou receber qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público ou não. Incluem-se neste conceito presentes, entretenimento, hospitalidade, doações, patrocínios ou qualquer outro bem de valor comercial, excetuando-se os brindes, que devem atender a política específica.

Due Diligence reputacional: trata-se de processo de análise reputacional de uma empresa para uma futura parceria e/ou oportunidade de negócio. É uma diligência prévia com o objetivo de se obter informações detalhadas da empresa e seus administradores.

Financiamento ao terrorismo: fornecimento de fundos para atividades terroristas, tais como doações pessoais, lucros de empresas e organizações de caridade, tráfico de drogas, contrabando de armas, bens e serviços tomados indevidamente à base da força, fraude, sequestro e extorsão.

Fraude: obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ou qualquer outro meio fraudulento.

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação e entretenimentos. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

Lavagem de dinheiro: consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo a incorporação na economia de bens, direitos ou valores, originados direta ou indiretamente de qualquer infração penal. É por meio da “lavagem” que o “dinheiro sujo” (com origem em atividades ilícitas) é transformado em “dinheiro limpo” (com aparência lícita).

Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu Decreto Regulamentador nº 11.129/2022: ambas as legislações dispõem sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Licitação: é o procedimento previsto em lei para contratação com órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

	TIPO DE DOCUMENTO:	CÓDIGO:	
	POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	PL.COMP.004	
	TÍTULO:	REVISÃO:	FOLHA Nº:
	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES	00	4 / 6
CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA ONEDRIVE			

Pagamento de facilitação: são pagamentos ou oferecimentos de vantagens indevidas a agentes públicos ou do setor privado com o propósito de acelerar ou assegurar a realização de atos administrativos de rotina, ou seja, obter permissões, licenças, alvarás, dentre outros documentos oficiais.

Presente: objeto ou serviço, que não seja caracterizado como brinde, que uma pessoa possa ofertar, dar ou receber.

4. DIRETRIZES

A atuação das empresas Agis e de seus colaboradores, nas relações com os clientes do setor público ou privado devem ser pautadas no princípio da boa-fé, transparência, respeito mútuo e seguir padrões éticos em todas as suas atividades, cabendo-lhes manter atendimento à legislação, ao Código de Ética e Conduta, à esta Política e demais políticas relacionadas, atuando com total transparência.

A Agis não tolera nenhum tipo de suborno, fraude, pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, sendo vedada a prática de atos de corrupção, seja com entidades do setor público ou do setor privado. Assim, é proibido oferecer, prometer, autorizar, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço, à um agente público, privado ou terceira pessoa a eles relacionada.

A objetividade e a transparência devem estar presentes em todas as relações, evitando qualquer conflito de interesses e vantagens indevidas. Dessa forma, os colaboradores devem observar os seguintes critérios ao se relacionarem com clientes:

- Cumprir todas as leis aplicáveis à condução dos negócios, em especial, os dispositivos das leis federais 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), 12.529/2011 (Defesa da Concorrência), 12.683/2012 (Crimes de Lavagem de Dinheiro), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como das leis 8.666/1993 e 14.133/2021 (Leis de Licitações);
- Não cometer atos de corrupção ou que provoquem danos ao patrimônio público e/ou privado;

As contratações com clientes deverão ser firmadas com organizações que tenham reputação íntegra, devendo ser realizada *due diligence* reputacional prévia, quando indicada pelo Comitê de Ética e Conduta, para o levantamento detalhado de informações sobre a entidade, seus sócios/administradores e atividades desempenhadas, de forma a minimizar riscos, resguardando as empresas Agis de eventuais problemas.

A participação em todos os processos licitatórios deve ser transparente e conduzida de acordo com a legislação vigente. A Agis não realiza cartel e/ou concorrência desleal, sendo vedado frustrar ou fraudar o caráter competitivo licitatório, bem como realizar qualquer ajuste ou combinação, seja relacionado à cliente público ou privado.

Os colaboradores da Agis devem observar os mais elevados padrões éticos em todas as suas atividades profissionais, atuando com honestidade e retidão em todas as relações com clientes, sejam públicos ou privados, visando cumprir os compromissos contratuais assumidos pela Agis. Ainda, devem tratar de forma íntegra todos os clientes e buscar a satisfação de seus interesses por meio do estrito cumprimento das obrigações contratuais.

Será considerada uma transgressão à esta Política e ao Código de Ética e Conduta, a entrega, oferta, promessa ou recebimento de presente, entretenimento ou outra hospitalidade, independentemente do valor, quando essa prática influenciar de maneira ilegítima qualquer decisão comercial ou que possa resultar em uma vantagem indevida para qualquer uma das partes. Quanto aos brindes, é autorizado somente o oferecimento/recebimento daqueles considerados institucionais, de caráter geral e com valor de mercado inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais),

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	CÓDIGO: PL.COMP.004	
	TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 5 / 6
	CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA ONEDRIVE		

tais como: agendas, canetas, cadernos, calendários, chaveiros etc., de acordo com a Política de Brindes, Presentes, e Hospitalidades, disponível no portal Agis, no Sistema Integrado de Gestão Agis (SIGA).

5. PREMISSAS DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS

A Agis preza em produzir e apresentar propostas comerciais e técnicas honestas, claras, transparentes e adaptadas às necessidades dos atuais e potenciais clientes, agindo de boa fé e de forma independente ao definir preços, compartilhar responsabilidades e pactuar obrigações durante as negociações.

Os colaboradores, ao se relacionarem com os clientes, devem evitar comportamentos que violem ou aparentem violar as leis e o Código de Ética e Conduta, tais como:

- Combinar preços e/ou manipular a oferta de produtos e serviços;
- Dividir clientes e mercados de atuação;
- Propor ou entrar em qualquer acordo, expresso ou implícito, formal ou informal, escrito ou verbal, que possa colocar em risco a condução dos negócios e gerar danos à imagem das empresas Agis;
- Prometer, oferecer ou entregar qualquer tipo de vantagem à cliente público, privado ou a terceira pessoa a eles relacionada. Assim, não é permitido qualquer tipo de pagamento, doação, troca de favores, envio de presentes, oferecer entretenimento, viagens ou outras vantagens;
- Obter qualquer vantagem indevida de clientes, inclusive por meio de aditivos ou outras modificações contratuais;
- Realizar pagamentos de facilitação para agente público ou privado, para acelerar ou favorecer a análise e a obtenção de licenças, autorizações, permissões e demais atos de rotina;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados, seja com a administração pública ou privada.

O rol acima é meramente exemplificativo e não exaustivo, sendo proibidas quaisquer condutas ilegais.

É dever de todo e qualquer colaborador reportar atividades ou operações suspeitas nos relacionamentos com os clientes.

Qualquer caso suspeito, envolvendo especialmente atos de corrupção ou extorsão, deve ser reportado a área de Compliance para avaliação cuidadosa e adoção das medidas cabíveis.

6. CANAL ABERTO

Caso qualquer colaborador tenha ciência de atos de descumprimento das determinações contidas nesta Política, seja por parte de seus superiores, pares ou clientes, deverá relatá-los no Canal Aberto 0800 601 6881 | www.contatoseguro.com.br/grupoagis.

Assim como estabelece o Código de Ética e Conduta, não será permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra os colaboradores que porventura realizem, de boa-fé, denúncias de violação desta Política.

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	CÓDIGO: PL.COMP.004	
	TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 6 / 6
	CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA ONEDRIVE		

7. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes relacionados a violação desta Política serão apurados, de forma imparcial, pela área de Compliance, que encaminhará, obrigatoriamente, ao Comitê de Ética e Conduta, devendo o resultado da apuração ser enviado para ciência da Diretoria Executiva.

Se, após a investigação, for identificada uma conduta inadequada, infringindo as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

A comprovação da prática de atos que violem esta Política, poderá levar às seguintes sanções, sem prejuízo de outras ações legais no âmbito civil ou penal:

Se a infração for praticada por colaborador:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- Obrigação de indenização pelos comprovados danos e/ou prejuízos causados.

Se a infração for praticada pelo Cliente, poderá o contrato ser rescindido e adotadas medidas cabíveis, previstas no próprio contrato ou na legislação.

Todas as sanções aqui impostas aplicam-se a todos os membros da diretoria, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e administradores, em todas as áreas de atuação e em todos os níveis da estrutura organizacional.

8. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores das empresas Agis cumprir e fazer cumprir todas as disposições desta Política.

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Histórico
00	16/06/2023	– Emissão inicial.